

SÃO TADEU ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/ME nº 04.831.963/0001-82 - NIRE 51.300.0079-00 - CUCUMAT
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2019, (ART. 130, § 1º, LEI Nº 6.404/76), localizada na sede social da SÃO TADEU ENERGÉTICA S.A. (Companhia), localizada na sede social, Rodovia BR 364 - Km 355, Fazenda São Tadeu, Zona Rural, CEP: 78.180-000, em Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso.
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, independentemente de aviso, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
3. PRESENCIA: Presentes a diretoria composta pelo Sr. **ROMILDO TAVARES DE MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob nº 001.784.793-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.672.222 SSP/PE, domiciliado e residente em Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem nº 2.820, apto. 301, Boa Viagem, CEP: 51020-000. **DIRETOR PRESIDENTE** e o Sr. **MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 399.527.214-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.621.071.301-PE, domiciliado e residente em Recife, Estado do Pernambuco, na Av. Dacresse de Agostini, nº 970, apto. 1801, Panamintim, CEP: 6200-650. **DIRETOR ADMINISTRATIVO** e o Sr. **EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO**, brasileiro, casado, médico e administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 165.257.874-91 e portador da Cédula de Identidade RG 1.337.839 SSP/PE, domiciliado e residente em Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3196, apto. 801, Boa Viagem, CEP: 51020-001. **DIRETOR OPERACIONAL**, e os acionistas que representam 100% (cento por cento) do capital social conforme assessoria contábil em nome de **EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO** e **SERGIANO MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO**, S. ORDEN DO DIA: 5.1. Redução do Capital Social mediante redução de perdas e 5.2. Alteração do Estatuto Social, para fins de refletir a modificação do capital social. **5. DELIBERAÇÕES:** As matérias da ordem do dia foram colocadas em votação, tendo os acionistas presentes tomado as seguintes deliberações: por unanimidade de votos: 5.1. Aprovar a redução do capital social da SÃO TADEU ENERGÉTICA S.A. (Companhia) em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais) para R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais) em razão de perdas acumuladas da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades Anônimas. A redução do capital se procedeu com o cancelamento de 700.000 (setecentas mil) ações representativas do capital social reduzido, conforme Boletim de Cancelamento constante do Anexo I. 5.2. Em decorrência da aprovação da redução do capital, aprovar a alteração do capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º O capital social subscrito é totalmente integralizado e é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais), dividido em 900.000,00 (novecentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 5.3. Aprovar a lavratura da ata única desta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 7. CONSELHO FISCAL: 3.1. Não houve parecer do citado órgão por não ter sido arrolada sua instalação na Assembleia completa. 8. DOCUMENTOS: Todos os documentos referidos nesta ata foram numerados e autenticados pela mesa, ficando arquivados na sociedade. 9. AUTORIZAÇÕES: Autorizar à Administração da Sociedade a praticar todos os atos, registros, publicações, necessárias à implementação das atos aprovados pela AGE. 10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia para a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e firmada por todos os presentes. Em conformidade com o previsto no art. 130, § 2º da Lei nº 6.404/76, foi estabelecida a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas. Após lavrada, a ata segue para publicação concomitante previsto no art. 174 da Lei nº 6.404/76. 11. ASSINATURAS: (a) Presidente da Mesa: Romildo Tavares de Melo; (b) Secretário: Marcos Tavares Costa Carvalho; (c) Diretor Operacional - Eduardo Moreira Tavares de Melo; (d) Acionistas: Sersaato Energia Ltda., T.C. Participações e Empreendimentos S/A, Delta Participações S/A, Avanti Holding Ltda., Confiere com a ata original lavrada às folhas do Livro Própio, Samba Antônio de Leverger nº 05 de maio de 2019. **ROMILDO TAVARES DE MELO** - DIRETOR PRESIDENTE. **MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO. **EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO** - DIRETOR OPERACIONAL.

Boletim de subscrição da SÃO TADEU ENERGÉTICA S/A relativo à boletim de cancelamento de 700.000 (setecentas mil) ações, conforme deliberação tomada na AGE de 15 de maio de 2019 e quadro abaixo:

ACÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRADAS		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRADO		ACÇÕES CANCELADAS		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO		CAPITAL SOCIAL CANCELADO		ACÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRADAS	
SENSATO ENERGIA LTDA	1	1.599.996	R\$ 79.999.800,00	700.000	RS 35.000.000,00	899.996	RS 44.999.800,00				
AVANTI HOLDING LTDA	1	RS 50,00			RS -		RS 50,00				
DELTA PARTICIPAÇÕES S/A	2	RS 100,00			RS -		RS 100,00				
T.C. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A	2	RS 50,00			RS -		RS 50,00				
AVANTI HOLDING LTDA	1	1.600.000	R\$ 80.000.000,00	700.000	RS 35.000.000,00	900.000	RS 45.000.000,00				

SENSATO ENERGIA LTDA - Acionista. DELTA PARTICIPAÇÕES S/A - Acionista. AVANTI HOLDING LTDA - Acionista. T.C. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - Acionista. (06/06/2019)

OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA, CNPJ 16.903.492/0001-65, torna público que requereu ao SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA a Renovação de Licença de operação para a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, LOCALIZADO NA AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 2866, Beira Rio Sala D, Bairro Jardim Europa - CEP: 78.065-443 em Cuiabá - MT.

Adecrescio Pedro de Aguiar, inscrito no CPF: 128.994.379-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, as licenças: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Oficina Mecânica, Tanque de Combustível, Pátio de Descontaminação e Lavador de Máquina da Fazenda Pedreira, localizado no município de Novo São Joaquim MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SRP
EXCLUSIVO ME/PP/ME - PROCESSO Nº 524/2019
 (Região pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).
 Tipo: "Menor Preço por Item". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Dia: 24 de junho de 2019. Hora: 07:30 horas. OBS: Neste horário será iniciada o credenciamento. A abertura da etapa de lances ocorre a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação. Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Auditório de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias: Segunda a Sexta-Feira (em dias de expediente). Horário: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: "CIDADÃO" - Editais e Licitações. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Primavera do Leste, 05 de junho de 2019.
Cristian dos Santos Perius
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
 A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sr. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 14:00h do dia 18/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgeras Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 - Ramal 4218. Nobres, 06 de junho de 2019.
Nadir da Silva
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
 A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sr. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 19/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgeras Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 - Ramal 4218. Nobres, 06 de junho de 2019.
Nadir da Silva
 Pregoeira

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto ACOFER - IACOF.
 Convocamos todos os associados para Assembleia Geral de Eleição da nova Diretoria Executiva Presidente, Diretor Geral e Diretor Financeiro (associados ou não). Eleição de 1 membro efetivos e 3 suplentes (associados) para o Biênio 2019/2021 a ser realizada na Data de 12/06/2019 às 10:00hs na Sala de Reunião Externa da ACOFER do DIST. INDUSTRIAL, A.T. Maurício Kazuo. (06/06/2019)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
CREDORES: COOPFATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO E ASSOCIAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL. Contrato: 870830358-5 - DEVEDOR: JOSÉ CARLOS RESENDE. BEM: IMÓVEL 01: Lote de terreno urbano, com área de 312,50m², com limites, medindo 12,50 de frente, por 25,00 de frente aos fundos. Frente para a Rua Francisco Batista, lado direito com parte do lote 05, lado esquerdo com parte do lote 05 e aos fundos com parte do lote 06. Sendo parte do lote 06 com área de 312,50m² com limites, medindo 12,50 de frente, por 25,00 de frente aos fundos. Frente para a Rua Francisco Mendes de Moraes, lado direito com parte do lote 04, lado esquerdo com parte do lote 04. Sendo parte do lote 04 com área de 312,50m² com limites, medindo 12,50 de frente, por 25,00 de frente aos fundos. Frente para a Rua Francisco Mendes de Moraes, lado direito com parte do lote 03 da quadra 62. Sendo beneficiária. Matrícula sob nº 2759 do CRI - 1º Ofício de Alto Taquari/MT. Valor da Avaliação R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). IMÓVEL 02: Lote de terreno urbano, com área de 312,50m² com limites, medindo 12,50 de frente, por 25,00 de frente aos fundos. Frente para a Rua Francisco Mendes de Moraes, lado direito com parte do lote 03 da quadra 62. Sendo beneficiária. Matrícula sob nº 2759 do CRI - 1º Ofício de Alto Taquari/MT. Valor da Avaliação R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). 1ª Praça: 25/06/2019 às 10:00h, horário local, pelo valor da avaliação. 2ª Praça: 27/06/2019 às 10:00h, horário local pelo valor da avaliação. LOCAL: Rua Presidente Vargas nº 205, Bairro Jardim Europa, Cuiabá/MT. Edital eletrônico através do Portal www.supertel.net. Lelloeira: POLIANNA MIKEJEVS CALÇA LORGA. Matrícula Juvenat 018. Edital completo acesse www.supertel.net. Informações: (65) 4052-9434 - Ramais 8237/8239 e/ou ainda pelo portal www.supertel.net.

COMUNICADO

Por determinação judicial exarada no bojo da ação de Numeração Única: 2573-61.2007.811.0041, Código: 207707, Número/Ano: 294/2008 tramitada na Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá - MT faço saber o teor do dispositivo da sentença exarada: "Ante o exposto, por não haver se desvanecido de seu ônus probatório e, à luz das provas dos autos, reconheço a obtenção de vantagem indevida e abusividade do preço praticado pela Ré, nos termos de 05/11/2006 a 11/11/2006 (fls. 48/50), 19/11/2006 a 25/11/2006 (fls. 39/44) e 26/11/2006 a 02/12/2006 (fls. 122/125), razão pela qual deverá suportar as consequências jurídicas advindas de sua inércia. Via de consequência, resolvo o mérito do presente processo, por conseguinte, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, julgo, parcialmente, procedentes os pedidos formulados na inicial, para tanto, condeno o Réu Marinho e Moraes Ltda - Posto Europa: a) na obrigação de não praticar a venda do álcool etílico hidratado aos consumidores, com margem de lucro superior a 20% (vinte por cento), tomando-se como referência o preço adquirido junto à distribuidora, sob pena de multa pelo descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada litro do combustível comercializado em desconformidade com esta determinação judicial, devendo a multa ser corrigida monetariamente pelo INPC a contar da data do respectivo descumprimento, revertendo-se o respectivo montante ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor Lei Estadual nº 7.170/99; b) ao pagamento de indenização ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 7.170/99 pelos danos materiais causados aos consumidores difusamente considerados, no período de maio a dezembro de 2006, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incidindo sobre este montante correção monetária pelo INPC, a contar da publicação desta sentença, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação; c) a indenizar genericamente os consumidores lesados pelos danos causados em decorrência da aquisição de álcool etílico junto à empresa Ré com preço superior à média percentual de 20% (vinte por cento) entre o valor de compra da respectiva distribuidora e o de revenda do álcool etílico obtido pela empresa demandada, no período de maio a dezembro de 2006, cujo valor deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença realizada individualmente pelos consumidores lesados, nos termos dos arts. 98 e seguintes do CDC e corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar do respectivo desembolso, sob pena de premiar o enriquecimento ilícito da empresa Ré; d) a veicular comunicados nos jornais "A Gazeta", "Folha do Estado" e "Diário de Cuiabá", por sete (07) dias intercalados, com tamanho mínimo de 15cm x 15cm, na parte de "publicações legais", sobre a parte dispositiva da sentença, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (Um mil reais), em caso de descumprimento, tal obrigação dever ser efetuada no prazo de vinte (20) dias, a partir da data do trânsito em julgado da sentença. Ademais, por não haver restado configurada nenhuma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 17 do Código de Processo Civil, não há que se falar em litigância de má-fé por parte do Ministério Público Estadual. Por haver o Ministério Público Estadual decaído de parte mínima do pedido, condeno o Réu ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, pois incabíveis ao Ministério Público Estadual. Oficie-se à Superintendência de Defesa do Consumidor em Mato Grosso - PROCON, identificando-a dos termos da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

CRECI
 Para sanar dúvidas do mercado imobiliário, denúncias e atendimento ao consumidor do mercado imobiliário.
 (65) 3311 7900
 (0xx65) 3313-4800.
 Estevam Rodrigues Aguiar
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
Tribuna Regional do Trabalho da 23ª Região
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE RONDONÓPOLIS. O TRT da 23ª Região vem, por meio de sua CP/L, tornar público que por motivos constantes do PROAD 2164/2018, alterou-se o resultado da Tomada de Preços n.º 01/2019. Sagrou-se vencedora do certame a licitante Fort Construtora LTDA. CNPJ: 20.004.865/0001-80, com o valor total de R\$ 1.014.525,36. Demais informações no e-mail licitaca09@trt23.jus.br ou no telefone: (65) 3648-4101/4049.
 Estevam Rodrigues Aguiar
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ENERGÉTICA AGUAS DA PEDRA S.A
CNPJ nº 08.768.414/0001-77 NIRE Nº 51.300.008.637
CNPJ nº 08.768.414/0003-39 NIRE Nº 51.300.03314-60
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENERGÉTICA AGUAS DA PEDRA S.A. REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2019. Aos dias 06 de maio do ano de 2019, às 16 horas, na filial da Companhia, reuniu-se o Conselho de Administração da Energética Aguas da Pedra S.A., com a totalidade dos membros do órgão, para tratar, conhecer e deliberar, por unanimidade, sobre **RELEIÇÃO DIRETOR PRESIDENTE E DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**; Nomear o Sr. Felipe dos Santos Moreira para Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, para o mandato de 23/05/2019 a 23/05/2022. O diretor eleito declara, para todos os fins de direito, e efeitos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, não estar inscrito em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça o exercício do cargo de administrador e que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil, conforme Declaração de Desimpedimento. O diretor será investido no cargo mediante assinatura do Termo de Posse. São anexos e parte integrante desta ata a Declaração de Desimpedimento (Anexo I) e o Termo de Posse (Anexo II). Deliberação: Os membros do Conselho aprovaram a nomeação do Sr. Felipe dos Santos Moreira. Nada mais havendo a tratar, deixou por encerrar o reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada e encerra com a seguinte redação: "Artigo 1º. O Conselho de Administração e o Conselho Administrativo e Financeiro da Energética Aguas da Pedra S.A. declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena de morte, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faliment